DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 180/2012

de 28 de setembro de 2012

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 135/2012, de 13 de julho de 2012 [1].

(2) O Regulamento (UE) n.º 1149/2011 da Comissão, de 21 de outubro de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 2042/2003 relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas [2], deve ser incorporado no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Ao ponto 66q [Regulamento (CE) n.º 2042/2003 da Comissão] do Anexo XIII do Acordo é aditado o seguinte travessão:

«— **32011 R 1149**: Regulamento (UE) n.º 1149/2011 da Comissão, de 21 de outubro de 2011 (JO L 298 de 16.11.2011, p. 1),».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 1149/2011 nas línguas islandesa e norueguesa que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de novembro de 2012, desde que tenham sido feitas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*), ou, se posterior, no dia de entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 163/2011, de 19 de dezembro de 2011 [3].

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

[1] JO L 309 de 8.11.2012, p. 16.
[2] JO L 298 de 16.11.2011, p. 1.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
[3] JO L 76 de 15.3.2012, p. 51.